

**RESOLUÇÃO CMI N.º 09/2022**

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Tornar público a classificação final dos projetos que foram aprovados pelo CMI e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

<b>Organização</b>	<b>Projeto</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota</b>
Centro Social de Assistência Social São José – CESAC	Com Vivência	R\$ 500.000,00	32
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM	Com Vivência	R\$ 500.000,00	32

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 12 de Setembro de 2022.

**Clovis Misawa**  
**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**